



EDITAIS

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/

MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO | Nº 002/2024.
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA- DIRETORIA DE CULTURA

OBJETO:

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS | TERMO DE PARCERIA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (Lei 14.399/2022)

**EDITAIS****EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/

MG

**CORONEL FABRICIANO – MINAS GERAIS
SETEMBRO / 2024**

A PREFEITURA DE CORONEL FABRICIANO, por meio da SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA, torna público presente Edital de chamamento público, visando a seleção pública de propostas de fazedores de cultura e entidades culturais, fomentando a produção e difusão cultural, para residentes e atuação no Município de Coronel Fabriciano.

O presente edital se fundamenta na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório Fomento à Cultura), Decreto 11.740/2023 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto 11.453/2023 (Marco Regulatório Fomento à Cultura) e, Instrução Normativa MinC 10/2023.

A Lei 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto Federal 11.740/2023, baseada na parceria da União com o Estados, Distrito Federal e Municípios, com a sociedade civil, no setor cultural, observados critérios como o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura, no Brasil. A PNAB ainda objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e permeiam o presente edital que destinará o apoio financeiro para projetos de iniciativa por fazedores de cultura e entidades culturais locais, com domicílio e atuação comprovada, no Município de Coronel Fabriciano, retroativa a pelo menos um ano (agosto de 2023).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do presente Edital de Chamamento Público será realizada com recursos financeiros provenientes da Lei 14.399/2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), reservada e circunstanciadamente, observado seu artigo quinto, visando apoiar as artes e a cultura, no Município de Coronel Fabriciano, Minas Gerais.



EDITAIS

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/

MG

1.2. O presente Edital está atrelado ao Plano Anual de Aplicação de Recurso (PAAR), aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Coronel Fabriciano, aprovado pelo Ministério da Cultura e publicado no Diário Oficial do Município Nº2250 em 24 de julho de 2024.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **CHAMAMENTO:** modalidade de repasse financeiro para projetos selecionados neste Edital, considerando a análise do mérito, por meio de critérios objetivos e a sua relevância de atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município.

b) **PROPONENTE:** pessoa física, pessoa jurídica com fins lucrativos cujo CNAE seja compatível com atuação no setor cultural, pessoa jurídica sem fins lucrativos com finalidade estatutária cultural, Microempreendedor Individual (MEI) e, coletivo ou grupo informal (sem CNPJ), representado por pessoa física.

c) **PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital, dentro dos prazos determinados, que demonstre de forma clara e objetiva, indicando qual é a entrega cultural a ser feita.

d) **CONTRAPARTIDA:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, para os projetos selecionados, representando a garantia compensatória ofertada pelo proponente, devendo ser indicada no ato da inscrição do projeto.

e) **CIRCULAÇÃO:** Serão aceitos projetos que promovam ações artísticas e culturais, com foco prioritário nas regiões periféricas de Coronel Fabriciano.

f) **PORTFÓLIO:** conjunto documental que comprove a atuação do proponente na área cultural, por pelo menos um ano (agosto/2023), por meio de recortes de jornais, prints redes sociais (Instagram, Facebook e congêneres). Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, constar e evidenciar a data da publicação, para efeito de comprovação de atuação, nos prazos estabelecidos, neste edital.

g) **BOLSA:** apoio financeiro concedido a agentes culturais pessoa física para desenvolvimento de pesquisa, formação e criação.

h) **FEIRAS CULTURAIS:** eventos organizados para promover e divulgar a diversidade cultural nas áreas de artesanato, artes visuais, podendo ter música, teatro e outros. quando possível, o proponente deverá priorizar a contratação de alimentos e outros serviços na comunidade local.

i) **MULTILINGUAGEM:** iniciativas de projetos culturais das áreas de arte cênica (teatro e dança), circo, música, literatura, cultura urbana, práticas tradicionais, patrimônio, games, fotografia, cinema, gastronomia e moda.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção pública de propostas para o segmento cultural, visando apoiar com bolsa de estudo, produção e circulação de obras de arte ou ações culturais e apoio ao patrimônio imaterial de fazedores de cultura ou entidades culturais, obrigatoriamente, com domicílio

**EDITAIS****EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/

MG

no Município de Coronel Fabriciano, Minas Gerais e atuação na área artístico cultural a no mínimo um ano.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita propostas de projetos, de iniciativa pessoa física, pessoa jurídica com fins lucrativos cujo CNAE seja compatível com atuação no setor cultural, pessoa jurídica sem fins lucrativos com finalidade estatutária cultural, Microempreendedor Individual (MEI) e, coletivo ou grupo informal (sem CNPJ), representado por pessoa física, com comprovados domicílio e atuação cultural, no Município de Coronel Fabriciano, por no mínimo, 1 (um) ano.

3.2. O proponente deverá comprovar a atuação cultural local, por no mínimo um ano (agosto/2023), por meio de portfólio, a ser anexado no ato de inscrição da proposta.

3.3. O período de inscrições será **20/09/2024 a 20/10/2024**, exclusivamente na plataforma disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Coronel Fabriciano.

3.4. Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser esclarecidas em duas oficinas coletivas, incluindo procedimento de cadastro do projeto na plataforma, nos dias **09 e 16 de outubro, entre 18h30, no Auditório do Centro Administrativo localizado na rua Rubi, 63, Bom Jesus - Coronel Fabriciano/MG**

3.5. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição do projeto, deverão ser devidamente preenchidos. Inscrições com informações incompletas, irregularidades ou com informações incongruentes, serão consideradas inabilitadas.

3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.7. Cada proponente poderá inscrever até duas propostas, limitado à aprovação de um único projeto.

3.8. As inscrições não finalizadas/incompletas após término prazo serão desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações do projeto inscrito, após o período de inscrição determinado por este instrumento.

3.10. A SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA, não se responsabilizará por falhas na inscrição por conta de problemas em servidores ou provedores de acesso, linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DO PROJETO

4.1. O projeto, obrigatoriamente deverá se enquadrar numa das seguintes categorias:

a) Apresentação Artística: espetáculo/show: música, artes cênicas, circo, solo/coletivo;

EDITAIS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/

MG

- b) Exposição:** obras de artes plásticas, fotografia e afins, individuais ou coletivo;
- c) Publicação:** publicação de obras literária, inclusive e-book nos segmentos de ficção, literário, poemas romance, quadrinhos, catálogos, cartilhas e outros da área da cultura;
- d) Oficinas:** formação artística, vivências, imersão e transmissão de conhecimento nas diversas linguagens artísticas;
- e) Gravação de música:** gravação de músicas autorais;
- f) Artesanato:** projetos de artesanatos;
- g) Diversos:** cultura artística, cultura quilombola ou povos de matriz africana, afro-mineiridade, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, cultura hip hop, funk e outras manifestações culturais;
- h) Bolsa de estudo:** projeto de formação do artista pessoa física na área de atuação e
- l) Patrimônio Imaterial:** Manifestações culturais registradas ou inventariadas pelo patrimônio histórico do Município de Coronel Fabriciano.
- m) Audiovisual:** média ou curta-metragem, videoarte, videodança, Clipe.

5. DOS VALORES E CATEGORIAS

5.1. O valor total deste edital é da ordem de **R\$ 566.303,00 (quinhentos e sessenta e seis, trezentos e três reais**, cuja distribuição dar-se-á nas seguintes categorias:

CATEGORIA	Nº PROJETOS	VALOR/PROJETO
Circulação projetos culturais	05 projetos	R\$ 25.000,00
Feiras culturais	05 projetos	R\$25.000,00
Bolsa	05 projetos	R\$15.815,15
Multilinguagem	15 projetos	R\$15.815,15

5.2. O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 566.303,00 (quinhentos e sessenta e trezentos, trezentos e três reais** executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº :

3.3.90.48.00
Ficha - 1253
Fonte- 1.719.000

3.3.50.41.00
Ficha – 1250
Fonte- 1.719.000

**EDITAIS****EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/

MG

3.3.60.45.00**Ficha- 1251****Fonte- 1.719.000****3.3.90.20.00****Ficha- 1252****Fonte -1.719.000****6. DA FORMATAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Cada projeto deverá ser inscrito exclusivamente, em ambiente digital, na plataforma disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Coronel Fabriciano, minimamente com as informações:

- a) Resumo;
- b) Apresentação do projeto;
- c) Cronograma de execução;
- d) currículo da equipe;
- e) Objetivo do projeto;
- f) Metas a serem alcançadas;
- g) Público e local de ação projeto;
- h) Ações de acessibilidade;
- i) Descrição do produto cultural,
- j) Descrição das formas de divulgação do projeto,
- l) Documentação **proponente pessoa física**: cópia identidade e CPF, comprovante de endereço, portfólio e currículo e declaração cotas (quando for o caso);
- m) Documentação **proponente pessoa jurídica**: cartão CNPJ ou CCMEI – Comprovante de Condições de Microempreendedor Individual, cópia de documentos do responsável legal, comprovante de endereço da empresa, portfólio da empresa e declaração de cota do representante legal (quando for o caso);
- n) Documentos do projeto a serem anexados: currículo do proponente, currículo da equipe, planilha orçamentária;
- o) Descrição contrapartida.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E COTAS

7.1. Em observância e cumprimento da Instrução Normativa MinC 10/2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos para ações afirmativas, o presente edital assegura a reserva de cotas para as categorias abaixo qualificadas:

- a) 25 % para projetos de titularidade: pessoas pretas ou pardas;

**EDITAIS****EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/

MG

- b)- dez por cento das vagas para pessoas indígenas;
- e c) - cinco por cento para pessoas com deficiência.
- d) 5 % para projetos de titularidade ou público beneficiário: comunidade LGBTQIA+.

7.2. Para fins do item 7.1 deste edital, obrigatoriamente, o proponente deverá anexar a respectiva declaração (anexo 1 ou anexo 2).

7.3. O proponente concorrente, na condição supra qualificada, poderá concorrer concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ter um único projeto selecionado, de acordo com a classificação no processo seletivo.

7.4. O proponente optante pelos critérios de acessibilidade/cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar na ampla concorrência, não ocuparão vagas destinadas a esse critério, sendo selecionado em ampla concorrência.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de acessibilidade/cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas, inicialmente, para outra categoria de acessibilidade/cotas.

7.6. Ainda assim, caso não haja propostas suficientes nas categorias de acessibilidade/cotas, as vagas serão direcionadas para projetos inscritos em ampla concorrência, observados os demais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos será feita pela Comissão PNAB - Política Nacional Aldir Blanc eleita em reunião pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Coronel Fabriciano, e regulamentada pelo **Decreto 8685/2024** setembro de 2024, que avaliará o projeto de acordo com os critérios técnicos e critérios de fomento, considerando os critérios de pontuação.

8.2. Critérios técnicos: viabilidade de execução do projeto, clareza na apresentação, cronograma, objetivo, metas, planilha financeira, ações afirmativas, conceitos e capacidade técnica: estrutura, currículos proponentes, currículo equipe e portfólio.

8.3. Critérios de fomento: impacto social, democratização de acesso, locais de realização, número de pessoas envolvidas (quando for o caso) e quantidade de espaços (circulação) a receberem os projetos.

8.4. Em caso de empate na avaliação dos projetos, serão critérios de desempate:

- a) Ações afirmativas;
- b) Democratização de acesso;
- c) Currículo da equipe;

EDITAIS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/

MG

d) Planilha financeira.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL
9.1. Cronograma

ATIVIDADE/TAREFA	PRAZOS/DATAS
Publicação Edital Diário Oficial Município	20/09/2024
Período inscrições de propostas (projetos)	20/09/2024 a 20/10/2024
Oficina coletivas (abertas a todos proponentes)	09/10/2024 16/10/2024
Análises (documentação e mérito)	21/10/2024 a 11/11/2024
Resultado PRELIMINAR (publicação)	11/11/2024
Período recursal	11/11/2024 a 13/11/2024
Análise recursos impetrados	14/11/2024 a 17/11/2024
Resultado FINAL (publicação)	18/11/2024
Apresentação documentação dos proponentes selecionados	18/11/2024 a 23/11/2024
Assinatura dos termos de parceria	25/11/2024 a 28/11/2024
resultado final dos contemplados após apresentação documentos	29/11/2024
Repasse dos recursos	13/12/2024
Período de realização do projeto e contrapartida	13/12/2024 a agosto de 2025
Prestação de contas	Até 30/08/2025

9.2. Observado o cronograma acima detalhado, os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial do Município.

9.3. Será DESCLASSIFICADA:

- a) proposta, cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas no Programa Nacional Aldir Blanc, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor artístico cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e,
- b) proposta apresentada, incompleta, até a finalização do período de inscrição.

9.4. Será INABILITADA proposta:

- a) cujo proponente não comprove domicílio e atuação cultural, em Coronel Fabriciano;
- b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

9.5. Proposta inabilitada seguirá o prazo recursal do cronograma (9.1), se deferido ou não, devendo o resultado também ser publicizado.

9.6. As propostas de projetos serão classificadas APROVADAS, de acordo com sua pontuação, seguindo os critérios objetivos de análise, em ordem decrescente até ao limite em cada categoria deste edital, sendo os excedentes ao número de vagas existentes, considerados suplentes.

**EDITAIS****EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/

MG

9.7. A publicação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Município é irrecorrível e irrevogável.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas e/ou álcool.

10.2 Não pode se inscrever neste Edital,

10.2.1 atores locais, tenham participado diretamente da elaboração do presente edital ou venha a participar da Comissão de Análise e Seleção das propostas;

10.2.2 sejam servidores públicos municipais, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público municipal, órgão responsável pela elaboração do presente edital ou venha a participar da Comissão de Análise e Seleção das propostas; e,

10.2.3 sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. As atividades propostas na realização da contrapartida deverão ser gratuitas, além de assegurar amplo acesso público, e estarem de acordo com o objeto proposto pelo projeto.

11.2. A contrapartida de cada projeto selecionado deverá ser realizada entre fevereiro e julho de 2025, observado o cronograma de execução deste edital..

11.3. A execução da contrapartida **não poderá implicar em qualquer oneração** à Administração Pública Municipal, visto tratar-se de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente, todos os procedimentos inerentes à efetivação da contrapartida indicada no ato de inscrição do projeto.

11.4. A não execução da contrapartida indicada no ato de inscrição do projeto acarretará como penalidade o impedimento, por no mínimo 03 (três) anos da participação do proponente, em quaisquer futuros editais publicados pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano, condicionado à obrigatoriedade de regularização da não conformidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE APROVADO

12.1. O proponente selecionado deverá, exclusivamente, da busca das informações sobre o andamento de seu processo.

12.2. O proponente que, por algum motivo, desistir de receber o fomento, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado junto à **SECRETARIA DE**

**EDITAIS****EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/

MG

GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA de Coronel Fabriciano.

12.3. Caberá, integral e exclusivamente, ao proponente responder, eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurado à Administração Municipal, pleno ressarcimento, comprovado prejuízos/ danos ao erário público, por quaisquer motivos..

12.4. A Subsecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Educação de Coronel Fabriciano não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, previdenciária, taxas, ECAD, SATED, ANCINE, entre outros e/ou tributos e/ou encargo de qualquer outra natureza decorrentes e assumidos pelo proponente, para fins de execução da proposta inscrita selecionada.

12.5. Todos os custos decorrentes da contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como contribuições sociais e tributos.

12.6. A responsabilização quanto a omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade será integral e exclusiva do proponente do projeto selecionado, por tal ocorrência infratora à legislação aplicável.

12.7. É obrigatória a aplicação e visibilidade, em todos produtos artístico-culturais e peças publicitárias e outras de divulgação do projeto aprovado, as logomarcas do Governo Federal, Ministério da Cultura, Política Nacional Aldir Blanc e do Município de Coronel Fabriciano, observadas as disposições dos respectivos manuais de aplicação das marcas.

12.7.1 Os manuais de aplicação das marcas deverão ser solicitados à **SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA** de Coronel Fabriciano, após assinatura do termo de parceria e serão enviados via e-mail. .

12.7.2 Todo material com aplicação das marcas, em todos produtos artístico-culturais ou peças publicitárias e/ou outras de divulgação do projeto aprovado deverão ser previamente enviado para análise da **SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA** de Coronel Fabriciano, devendo ser utilizado mediante manifestação expressa da anuência do órgão.

12.8 – Prestar contas do recurso de acordo com manual a ser enviado aos aprovados.

12.9 – O proponente deverá obrigatoriamente prever ações de acessibilidade no projeto.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

13.1 – Após eventual aprovação do projeto, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação para efeito de elaboração, assinatura e formalização do termo de parceria:

13.1.1 PESSOA FÍSICA (CPF): Certidão negativa de débito (CND) do Município, CND Estado, CND União, Regularidade Fiscal CPF e Certidão Quitação Eleitoral do proponente, Termo de Abertura Conta Específica.

**EDITAIS****EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/

MG

13.1.2 PESSOA JURÍDICA (CNPJ): Certidão Negativa de Débito – CND Municipal, Estadual, Federal (União/INSS), CND FGTS e CND Trabalhista, cópia da Ata Posse Diretoria (registrada em cartório, quando for o caso), cópia do Estatuto (registrado em cartório, quando for o caso), Cópia do Contrato Social (registrado em cartório, quando for o caso), Cartão CNPJ e Termo Abertura de Conta Específica.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O repasse do recurso fica vinculado à disponibilidade orçamentária e financeira previsto na Lei 14.399/2022 que institui Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura.

14.2. Quaisquer ônus decorrentes da inscrição neste Edital, incluídas todas as despesas, são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

14.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no site oficial do Município: www.fabriciano.mg.gov.br

14.4. A inscrição de qualquer proponente interessado no presente Edital de seleção pública implica em conhecimento pleno e aceite, das normas nele contidas, bem como a ciência das legislações correlatas sobre as quais, não poder-se-á futuramente, em qualquer tempo, alegar desconhecimento.

14.5. Quando da execução dos projetos aprovados, neste edital, qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser prévia e formalmente solicitada e expressamente autorizada pela SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA de Coronel Fabriciano, com prazo de 10 (dez) dias úteis, para análise e manifestação expressa.

14.6. Quaisquer esclarecimentos referentes a este instrumento deverá ser formalizado única e exclusivamente junto à SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA de Coronel Fabriciano: pelo e-mail pnab2024.fabriciano@gmail.com, sendo o prazo para resposta de até dois dias úteis.

14.7. Os casos omissos, serão analisados, tratados e publicizados pela SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA - DIRETORIA DE CULTURA, devidamente alinhada com a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento de Execução da PNAB.

Coronel Fabriciano, xx de setembro de 2024.



Carlos Alberto Serra Negra
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA -
DIRETORIA DE CULTURA

**EDITAIS****EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/

MG

ANEXO I**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) | CORONEL FABRICIANO
DECLARAÇÃO RACIAL**

(fazedores de cultura concorrentes à cota étnico-raciais: negros ou pardos)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital 002/2024 que sou
_____ (informar se é NEGRO OU pardo).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO | CPF
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAIS****EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/

MG

ANEXO II**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) | CORONEL FABRICIANO
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA | PcD**

(fazedores de cultura, concorrentes à cota para pessoas com deficiência | PcD)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital 002/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO | CPF
ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAIS

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/

MG

ANEXO III
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) | CORONEL FABRICIANO
CURRÍCULO PROPONENTE ou DE PARTICIPANTE NO PROJETO

Este currículo do proponente deverá ser inserido na plataforma | campo DOCUMENTOS.
Todas as informações nele contidas deverão ser comprovadas.

NOME DO EMPREENDEDOR CULTURAL E FUNÇÃO NO PROJETO

FORMAÇÃO

LISTE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL.



EDITAIS

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Enschede, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/

MG

ANEXO V
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) | CORONEL FABRICIANO
FORMULÁRIO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	OBSERVAÇÃO
A	CRITÉRIO TÉCNICO clareza/ coerência (apresentação), objetivo/metasp	25		
B	CRITÉRIO TÉCNICO coerência orçamento X cronograma.	10		
C	CRITÉRIO TÉCNICO Equipe, experiência comprovada	20		
D	CRITÉRIO FOMENTO impacto social, democratização acesso: n. fazedores cultura envolvidos	20		
E	CRITÉRIO FOMENTO democratização de acesso: abrangência (territórios e públicos) espaços regionais.	20		
F	AÇÕES AFIRMATIVAS ACESSIBILIDADE	5		
APROVADO		REPROVADO		
		JUSTIFICATIVA:		

ASSINATURAS:

**EDITAIS****EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Enschede, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/
MG

TERMO DE EXECUÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO | Nº 002/2024.

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA- DIRETORIA DE CULTURA, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS | TERMO DE PARCERIA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURAPNAB (Lei 14.399/2022)

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano através Secretaria de Governança Educacional e Cultura neste ato representado por Senhor Carlos Alberto Serra Negra, e o(a) AGENTECULTURAL, _____ portador(a) do RG nº _____ expedida em _____, CPF nº _____ residente e domiciliado (a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório Fomento à Cultura), Decreto 11.740/2023 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto 11.453/2023 (Marco Regulatório Fomento à Cultura) e, Instrução Normativa MinC 10/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO | Nº 002/2024. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURAPNAB (LEI 14.399/2022), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO FOMENTO À CULTURA), DECRETO 11.740/2023 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), DECRETO 11.453/2023 (MARCO REGULATÓRIO FOMENTO À CULTURA) E, INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC 10/2023.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

EDITAIS**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**
Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/
MG

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante _____ de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano através Secretaria de Governança Educacional e Cultura

- I) Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria de Governança Educacional e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo até o dia 30/08/2025;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**, incluindo as marcas do Governo federal e Governo municipal, de acordo com as orientações

EDITAIS**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/
MG

técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria de Governança Educacional e Cultura;

- VIII)** Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX)** Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X)** Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI)** Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 7.1.** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 7.2.** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
 - I** - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
 - II** - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 7.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 7.4.** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 7.5.** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8. SANÇÕES

- 8.1.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 8.2.** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 8.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**EDITAIS****EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Enschede, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/
MG

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o dia 30/08/2025.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

Carlos Alberto Serra Negra

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

(Nome por extenso)

AGENTE CULTURAL

Coronel Fabriciano, _____ de _____ de 2024.